



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 427/SPE, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.005730/2020-44, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.289, de 6 de outubro de 2020, de titularidade da empresa Linhas de Transmissão de Montes Claros S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.620.646/0001-98, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, inciso V, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de setembro de 2020 e são de exclusiva responsabilidade da Linhas de Transmissão de Montes Claros S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Linhas de Transmissão de Montes Claros S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Linhas de Transmissão de Montes Claros S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA

PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO

Nome Empresarial	CNPJ
Linhas de Transmissão de Montes Claros S.A.	11.620.646/0001-98.

DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto	Reforços na Subestação Padre Fialho (Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.289, de 6 de outubro de 2020).
Descrição do Projeto	Reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, relativos à Subestação Padre Fialho, conforme Resolução Autorizativa.
Período de Execução	De 15/10/2020 a 15/04/2023.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de Matipó, Estado de Minas Gerais.

REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADORA DA PESSOA JURÍDICA

Representante legal: Ramon Sade Haddad.	CPF: 284.517.086-68.
Responsável técnico: Jorge Raul Bauer.	CPF: 736.028.091-53.

Contadora: Mariana de Oliveira Barbosa.	CPF: 055.164.677-21.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	44.405.620,16.
Serviços	14.801.873,38.
Outros	0,00.
Total (1)	59.207.493,54.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	42.784.815,02.
Serviços	14.261.605,00.
Outros	0,00.
Total (2)	57.046.420,02.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Magalhães Domingues, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 24/11/2020, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0451269** e o código CRC **F4D71745**.